



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5567/2023

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Data da Norma

11/10/2023

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 169/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**](#)

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.567, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 465/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

7	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
310 000		SAÚDE-GERAL	
9	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
310 000		SAÚDE-GERAL	
23	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	80.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
310 000		SAÚDE-GERAL	
69	10.303.0004.3251.0000	Aquisição de Medicamentos	50.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 01 00
01		TESOURO	
310 000		SAÚDE-GERAL	
70	10.303.0004.3251.0000	Aquisição de Medicamentos	70.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
300 000		SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



**IBITINGA**
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
10	10.301.0004.2094.0000		SAMS - Administração Geral		-50.000,00			
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO					
	310	000	SAÚDE-GERAL					
18	10.301.0004.2103.0000		SAMS -Atenção Básica - Medicina		-1.000,00			
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINDO – Pessoal Civi			F.R. Grupo:	0	01
	01		Tesouro					
	310	000	Saúde Geral					
19	10.301.0004.2103.0000		SAMS -Atenção Básica - Medicina		-100.000,00			
	3.3.90.30.00		Material de Consumo			F.R. Grupo:	0	01
	01		TESOURO					
	310	000	SAÚDE-GERAL					
24	10.301.0004.2103.0000		SAMS -Atenção Básica - Medicina		-50.000,00			
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	0	01
	01		TESOURO					
	310	000	SAÚDE-GERAL					
40	10.301.0004.2511.0000		PUBLICIDADE E PROPAGANDA - SAMS		-40.000,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0	01
	01		TESOURO					
	310	000	SAÚDE-GERAL					
52	10.301.0004.9031.0000		Alimentação adequada e saudável		-200.000,00			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	01
	01		TESOURO					
	310	000	SAÚDE-GERAL					
68	10.303.0004.2106.0000		SAMS – Suporte Profilático e terapêutico		-1.000,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0	01
	01		TESOURO					
	310	000	SAÚDE-GERAL					
83	10.304.0004.2500.0000		CAPS-A/D		-1.000,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0	01
	01		TESOURO					
	110	000	SAÚDE-GERAL					
93	10.305.0004.2108.0000		SAMS - Vigilância Epidemiológica		-1.000,00			
	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINDO – Pessoal Civi			F.R. Grupo:	0	01
	01		TESOURO					
	310	000	SAÚDE-GERAL					
95	10.305.0004.2108.0000		SAMS - Vigilância Epidemiológica		-35.000,00			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	300	004	Ministerio da Saude - Epidemiologica					

LEI ORDINÁRIA N° 5567/2023 - Recebido em 19/10/2023 14:03:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
leia o código QR code para validar o documento.
http://203.76.43.83:8088/sag/conferir_assinatura e informe o código 43F2-4DAB-F164-4DB9.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

96	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 004 Ministerio da Saude - Epidemiologica	-35.000,00	F.R. Grupo: 0 05 00
99	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	-1.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
104	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	-10.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00
113	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	-25.000,00	F.R. Grupo: 0 01 00

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de outubro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 19/10/2023 10:33



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 19/10/2023 10:33

